



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4708

Macapá, 18 de Julho de 1986 – 6ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0955 de 14 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0607/86-CG

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JOSÉ LUIZ RAMOS DA PAIXÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código LT-M-601, classe "D", referência 2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC para o Gabinete do Governador-GABI com exercício na Representação do Governo em Brasília.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0960 de 14 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001791/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481,

de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIO BARBOSA MORAIS, matrícula nº 1.962.743, no cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0961 de 14 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Processo nº 28840.001942/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DELZUIE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, matrícula nº 1.777.559, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "D", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos da classe "E", referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0962 de 14 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 067/86-CG,

RESOLVE:

Remover, o servidor JOSÉ DA COSTA MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "C", referência NM-21, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Auditoria, para o Gabinete do Governador, onde já vem exercendo suas atividades.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0963 de 14 de julho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 669/86-SEPLAN,

RESOLVE:

Remover, o servidor EDUARDO BERNARDO PINHEIRO JUNIOR, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, classe "Especial", referência NM-30, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento para o Gabinete do Governador.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0964 de 14 de julho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001483/86-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176,

item II e 178, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DOUGLAS LOBATO LOPES, matrícula nº 1.687.666, no cargo de Engenheiro, código NS-511, classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA (N) Nº 0002/86-GAB/SEGUP.

Dispõe sobre o horário, controle e fiscalização das tertúlias nos clubes e boites.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), o Decreto (N) nº 001/76-GABI, que estabelece normas para licenciamento, funcionamento e fiscalização de diversões públicas, e o Decreto (N) nº 028/80-GABI, que cria a Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor;

CONSIDERANDO que o poder de polícia comete ao Estado competência para exercer fiscalização sobre atividades que afetam a coletividade, estendendo-se à preservação e promoção dos bons costumes, da moralidade pública e do bem-estar geral;

CONSIDERANDO que a atividade policial deve acompanhar intimamente as mutações que se processam no meio social, cabendo à polícia de costumes debelar e reprimir os males que levem à degeneração dos costumes;

CONSIDERANDO que prevenir a delinquência juvenil com vistas ao desenvolvimento da Polícia Nacional do Bem-Estar do Menor, é o caminho mais adequado para o controle e prevenção da criminalidade adulta e suas consequências;

CONSIDERANDO a realização das tradicionais tertúlias, aos domingos, em diversas entidades que exploram diversões públicas, principalmente clubes e boites;

CONSIDERANDO que os frequentadores dessas tertúlias, na maior parte, são adolescentes e crianças, desacompanhados dos pais ou responsável;

CONSIDERANDO que as experiências vividas nas faixas etárias mencionadas, repercutem incisivamente na vida adulta das pessoas, influenciando o convívio e a integração so-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 160,00

\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

cio-familiar;

CONSIDERANDO que o término dessas tertúlias costuma-se ir além das 24:00 horas, fazendo com que menores permaneçam em locais proibidos, ou mesmo perambulando pelas ruas, em horários incompatíveis com os previstos no Código de Menores;

CONSIDERANDO que, desse modo, menores são estimulados a ter uma vivência noturna como se fossem adultos, favorecendo a incidência de atos anti-sociais;

CONSIDERANDO que a ausência de efetivo controle e fiscalização sistemática desses divertimentos e correição de certos desvios de comportamento, contribui para as frequentes e cada vez mais complexas ocorrências registradas na Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as tertúlias serão realizadas no horário compreendido entre 18:00 a 22:00 horas, com intervalos de quinze minutos a cada hora.

Art. 2º - Proibir o ingresso e a permanência de menores de 14 (QUATORZE) anos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, nos recintos em que estiver sendo realizada a tertúlia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ingresso ou a permanência de menor acompanhado de responsável que não seja o representante legal, depende de autorização deste, com VISTO do Juizado de Menores.

Art. 3º - Proibir a venda ou distribuição gratuita de bebida alcoólica nos locais em que estiver sendo realizada a tertúlia.

Art. 4º - Proibir o uso de "LUZ NEGRA" no ambiente, durante a realização da tertúlia.

Art. 5º - Na Capital, compete a Delegacia de Costumes e Diversões Públicas e a Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor, sem prejuízo de suas demais atribuições, as diligências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

§ 1º - Os delegados e agentes de polícia plantonistas de outras unidades policiais, prestarão seu concurso as mencionadas delegacias, de acordo com escalas previamente elaboradas pelas respectivas Divisões, solicitando, quando necessário, o apoio da Polícia Militar.

§ 2º - Os titulares da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas e da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor farão realizar "BLITZ" sempre que julgarem necessário e conveniente, sob coordenação do Chefe da Divisão de Polícia Especializada, sem prescindir do trabalho integrado com o Juizado de Menores.

Art. 6º - No interior, onde houver Delegacias de Polícia, cabe a estas fazer cumprir esta Portaria.

Art. 7º - A eventual ausência de fiscalização não justifica a omissão dos promotores das tertúlias ou responsáveis pelos estabelecimentos a quem cabe, de imediato, sob as sanções legais, o dever de zelar pela manutenção da ordem, da decência e do bom aspecto do ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cumpre aos promotores das tertúlias ou responsáveis pelos estabelecimentos, prestar às autoridades e seus agentes todo o apoio e auxílio necessários ao integral desempenho de suas funções, sujeitos a aplicação da Lei Penal em caso de desobediência.

Art. 8º - Por infringência a qualquer dos dispositivos desta Portaria e às normas de segurança e proteção ao menor, será lavrado o competente auto de infração, o qual será encaminhado à autoridade judiciária competente, para as medidas cabíveis.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território.

Macapá-AP, 07 de julho de 1986

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Segurança Pública

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 0010/86-PROG QUE ENTRE SI ESTABELECEM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de OIAPOQUE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA, considerando ser de interesse recíproco a realização deste ato, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável de Convênio nº 0010/86-PROG, nos termos e condições especificadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio nº 0010/86-PROG, fica rescindido de pleno direito, nos termos da parte final da Cláusula Nona do mesmo, combinado com as disposições legais contidas na Instrução Normativa SECIN/SEPLAN - PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, bem como, pela concretização dos acertos havidos entre o Governo e a Prefeitura a respeito da oportunidade da medida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, para que a Prefeitura promova a prestação de contas do Convênio ora rescindido, perante a Secretaria de Finanças do Governo do Território, cujo saldo porventura existente deverá ser recolhido ao órgão financeiro supra mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão do Convênio será a partir do dia 01.07.86.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação da presente rescisão, no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

E, por se encontrarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Macapá(AP), 30 de junho de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

FRANCISCO MILTON RODRIGUES  
Prefeito

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01 / 86 - SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Senhor ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126 § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e art. 1º do Decreto (N) nº 019 de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo o custeio da elaboração dos projetos arquitetônicos e técnicos referentes a última etapa da construção da Unidade Mista de Saúde do Município de Oiaoque, bem como, a conclusão de suas instalações físicas, aquisição e instalação dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento total dessa Unidade, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde - SESA, conforme Plano de Apli-

cação anexo, o qual passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar os recursos no valor de Cz\$ 12.667.182,00, (Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Cruzados), para a execução do objetivo Convênio, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desem-bolso anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSp, a execução do objetivo deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cz\$ 12.667.182,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Cruzados), correrão de acordo a especificação a seguir:

a) Obras e Instalações:

1. FONTE: Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal - F.P.E.

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: Cz\$ 591.542,00  
NOTA DE EMPENHO: nº 7427

2. FONTE: Imposto Único Sobre Minerais - I.U.M.

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: 2.244.458,00  
NOTA DE EMPENHO: nº 7382

3. FONTE: Encargos Gerais da União - E.G.U.

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: 1.400.000,00  
NOTA DE EMPENHO: nº 7377

4. FONTE: Programas de prioridades Sociais -Orçamento/MS

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: Cz\$ 764.000,00  
NOTA DE EMPENHO:

b) Equipamento e Material Permanente:

1. FONTE: Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal - F.P.E.

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: Cz\$ 1.732.970,00  
NOTA DE EMPENHO: nº 7515

2. FONTE: Imposto Único Sobre Minerais - I.U.M.

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: Cz\$ 2.450.000,00  
NOTA DE EMPENHO: nº 7385

3. FONTE: Encargos Gerais da União - E.G.U.

PROGRAMA: 13754233 148  
VALOR: Cz\$ 2.100.000,00  
NOTA DE EMPENHO:

4. FONTE: Orçamento/MS

PROGRAMA: 13754283 148  
VALOR: Cz\$ 1.384.212,00  
NOTA DE EMPENHO:

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, obedecerá a seguinte ordem:

- 40% no ato da assinatura deste instrumento;
- 40% sessenta (60) dias após a assinatura;
- 20% sessenta (60) dias após o segundo repasse.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagos as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA

prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindindo de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O prazo para a execução de todos os serviços é de 07 (sete) meses, contados a partir da data da execução da 1ª ordem de serviço pela PREFEITURA de Oiaoque.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

Macapá (AP), 11 de julho de 1986.

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR  
GOVERNO

FRANCISCO MILTON RODRIGUES  
PREFEITO

1.  
TESTEMUNHAS: 2.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/86 - SESA

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/86-SESA, A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAOQUE, OBJETIVANDO O CUSTEIO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E TÉCNICOS REFERENTES A ÚLTIMA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE OIAOQUE, BEM COMO, A CONCLUSÃO DE SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

( Em Cz\$ 1,00 )

4.1.1.0.00	Obras e Instalações		5.000.000,00
		F.P.E.	591.542,00
		I.U.M.	2.244.458,00
		E.G.U.	1.400.000,00
		P.P.S./MS	764.000,00
4.1.2.0.00	Equip.e Mat.Permanente		7.667.177,00
		F.P.E.	1.732.965,00
		I.U.M.	2.450.000,00
		E.G.U.	2.100.000,00
		ORÇ./MS	1.384.212,00
TOTAL	//////////	//////////	12.667.182,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$-12.667,182,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Cruzados).

Macapá (AP), 11 de julho de 1986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO  
Chefe da C.S.P./SESA

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 041/86-SOSP. Processo nº 28800.00246/86.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. RODRIGUES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: - Para execução dos serviços de Construção de uma (1) Residência na localidade de Sete Voltas, Município de Oiapoque, neste Território.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cz\$-7.194.753,40 ( Sete Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Cruzados e Quarenta Centavos).

PRAZO: - O prazo de conclusão para o total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviços dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão a conta dos recursos oriundos da UNIÃO-Projeto/Atividade: 16885311.357 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica - Sub-Projeto: Recuperação do Sistema Rodoviário Territorial - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 7276 emitida em 03.07.86.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da homologação do Exmº. Sr. Governador do TFA, exaradas às fls. 054 do Processo nº 28800.000246/86, relativo ao Edital de Tomada de Preços nº 20/86-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.1969.

Macapá, 08 de julho de 1986.

DAHYL RODRIGUES LOBATO  
Chefe da DAA/SOSP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 002/86 - CL 7 SEPLAN, para MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 01/08/86, na sala de licitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 15 de julho de 1986.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO AMORIM  
Presidente da CL/SEPLAN

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 335/86-SEAG.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto (N) nº 20 de 20 de maio de 86,

RESOLVE:

Artº 1º - Exonerar, a pedido, RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, cód. LT-NS-513, classe "A", referência NS-6, da Tabela Permanente, da função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Naturais Renováveis, cód. DAS-101.1, lotado nesta

Secretaria de Agricultura.

Artº 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá, 11 de julho de 86

ALDONY DA FONSECA ARAÚJO  
Secretário em Exercício

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 336/86 - SEAG.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto (N) nº 020 de 20 de maio de 1.986,

RESOLVE:

Artº 1º - Exonerar, a pedido, AÉRCIO ALCANTARA DO COUTO, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, da Secretaria de Agricultura.

Artº 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá, 11 de maio de 1.986.

ALDONY DA FONSECA ARAÚJO  
Secretário em Exercício

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 337/86 - SEAG.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto (N) nº 020 de 20 de maio de 1.986.

RESOLVE:

Artº 1º - Exonerar, a pedido, ANDRÉA DE NÓBREGA RIBEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Colonização e Cadastro, código DAS-101.1, do Departamento de Desenvolvimento Rural/SEAG.

Artº 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá, 11 de julho de 1.986.

ALDONY DA FONSECA ARAÚJO  
Secretário em Exercício

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente edital fica CITADO JOAQUIM SANTOS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 227/86-JCJ-Macapá, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cz\$ 895,96 (Oitocentos e Noventa e Cinco Cruzados e Noventa e Seis Centavos), correspondente a custas processuais.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bas-

tém para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Manoel Vieira Façanha, Aux. Jud., datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscreví.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz Presidente da JCJ/Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente fica CITADO JOSÉ RIBAMAR DAS MERCÊS COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 584/86-JCJ-Macapá, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 191,04 (Cento e Noventa e Hum Cruzados e Quatro Centavos), correspondente a custas processuais.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bas tem para o integral pagamento da dívida:

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos nove dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Manoel Vieira Façanha, Aux. Jud., datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria Subscreví.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz Presidente da JCJ/Macapá

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE - PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da - Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de agosto de 1986, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhora dos na execução movida por WELDES SARAIVA MARTINS, contra MANOEL GOMES DA COSTA (CEARÁ), bens esses encontrados no depósito desta Justiça no endereço acima, e que são os seguintes:-

01 - UMA MOTO-SERRA, MARCA STHILL-051AV, Nº 313016366, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM CZ\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS);

02 - UM MOTOR MARCA YANMAR NS-B 11R, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, FABRICAÇÃO Nº 173N0964, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CZ\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS);

03 - UM GRUPO GERADOR, MARCA KOHLBACH, MODELO 7,5 60 KZ, 110/220v, FABRICAÇÃO Nº 48.711, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CZ\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS);

04 - UM MOTOR AGRALE DIESEL, TIPO M-90, FABRICAÇÃO Nº DE 3168, 11CV, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CZ\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS);

05 - UM MOTOR AGRALE DIESEL, TIPO M-90, 11 CV, FABRICAÇÃO Nº DE 4244, 668 CILINDRADAS, SEM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM CZ\$... 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS);

06 - UMA BOMBA, MODELO IRR 3x2 5 AP, SÉRIE 14.10 83/81, VAZÃO M3/H, ROTOR 205, MARÇA KING, DE 2 1/2 POLEGADAS, Nº 4A, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM CZ\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZADOS);

07 - UM MOTOR AGRALE DIESEL TIPO M-90, 668 CILINDRADAS, 11CV, FABRICAÇÃO Nº 118393422, NO ESTADO, AVALIADO EM CZ\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS).

A AVALIAÇÃO TOTAL IMPORTA EM CZ\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 09 de julho de 1986. Eu, Manoel Vieira Façanha, Aux. Jud. datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juiz de Trabalho

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Público desta cidade de Macapá - TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO DE SOUZA PINHEIRO com MANBITA PENA VALES.

Ele é filho de Manoel Emiliano Filho e de Mª Dorinda de Souza.

Ela é filha de José de Aquino Pereira Pena e de Veneranda Vales Pena.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Macapá, 14 de julho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Público desta cidade de Macapá - TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULO SÉRGIO EVANGELISTA BARROSO com JACIRENE DA SILVA AMARAL.

Ele é filho de Antonio da Paz Barroso e de Mª de Nazaré Evangelista Barroso.

Ela é filha de José Cardoso do Amaral e de Judith da Silva Amaral.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 10 de julho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RONALDO FARIAS CRUZ e MARIA NEUMA DA SILVA ALMEIDA.

Ele é filho de José dos Santos Cruz e Maria Jacirema Farias Cruz.

Ela é filha de João Araújo de Almeida e Ana Pereira da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Porto Grande, 16 de julho de 1986.

ROZINELI LEITE OLIVEIRA  
Oficial do Registro Civil